

Vistos e relatados os autos do processo em que Olympio de Arruda, funcionario da Estrada de Ferro Araraquara escreve ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, dizendo-se com direito a aposentadoria ordinaria:

Considerando caber a este Conselho, de accordo com a lei vigente, conhecer o assumpto somente em grao de recurso;

Considerando, outrossim, que só ao signatario da alludida carta compete requerer ao Conselho Administrativo da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões a sua aposentadoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, dizendo que os pedidos de aposentadorias são julgados originariamente pelo Conselho Administrativo das Caixas, devendo o signatario acima citado requerer a sua aposentadoria á Caixa de aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Araraquara, mediante as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1931.

Mário de A. Ramos

Presidente

*Francisco Antonio Coelho*

Relator

Fui presente -

J. Leonel de Rozendo Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em

*18/3/31*